

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Segunda-feira, 25 de maio de 2026 - 11:58:34 | Ano XIV - Edição Nº 5228

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Resolução Págs. 02 a 03

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

8e5bef95a0df6639b227f3f5bb59e582ae0c72dfae46104fa78355a8c5e7ce6c





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre a unificação das contas bancárias vinculadas ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Município de Penedo/AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal 1.531/2015 e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada por unanimidade na Reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 05/2026;

CONSIDERANDO a identificação da existência de duas contas bancárias ativas destinadas à gestão de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), sendo uma vinculada ao CNPJ do CMDCA (03.998.031/0001-71) e outra vinculada ao CNPJ do Conselho Tutelar de Penedo (15.732.933/0001-40), ambas com a mesma finalidade institucional;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa, da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos destinados às políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a desnecessidade de manutenção de duas contas para a mesma finalidade, bem como a necessidade de centralização da gestão financeira do FIA no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a unificação das contas bancárias vinculadas ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Município de Penedo/AL, devendo toda a movimentação financeira ser centralizada na conta de titularidade do CMDCA, inscrita sob o CNPJ nº 03.998.031/0001-71.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º Fica determinado o fechamento da conta vinculada ao CNPJ do Conselho Tutelar de Penedo (15.732.933/0001-40), com a consequente transferência integral do saldo financeiro existente para a conta centralizadora do CMDCA mencionada no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Presidente do CMDCA autorizado a adotar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, as providências necessárias junto ao setor financeiro, à contabilidade municipal e à instituição bancária para o cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo-AL, 25 de maio de 2026.

Andréia Santana Cruz

Andréia Santana Cruz
Presidente do CMDCA – Penedo/AL

